

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 966 - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - FEAS / SMAS, nas Naturezas da Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 867.895,95 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	812	30.004,93
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	815	175.911,71
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	824	140.180,95
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	941	500.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.37	966	20.650,54
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.39	966	1.147,82
TOTAL			867.895,95

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 867.895,95 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 867.895,95 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	880	812	Março	5.000,00	30.004,93	35.004,93
25	890	815	Março	32.500,00	175.911,71	208.411,71
25	910	824	Março	20.000,00	140.180,95	160.180,95
25	1140	941	Março	189.590,65	500.000,00	689.590,65
25	1160	966	Março	0,00	21.798,36	21.798,36
Total				247.090,65	867.895,95	1.114.986,60

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 333 DE 22 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, na Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.04	000	500.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.1.90.04	934	400.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.04	941	100.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	780	000	Abril	2.308.000,00	500.000,00	2.808.000,00
25	820	934	Abril	52.000,00	400.000,00	452.000,00
25	840	941	Abril	57.000,00	100.000,00	157.000,00
Total				2.417.000,00	1.000.000,00	3.417.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 334 DE 22 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
163	Manutenção dos Serviços Funerários	2021	100%	12.117.000,00	100%	12.452.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40.10.04.122.0015.2073	3.1.90.11	511	218.000,00
40.10.04.122.0015.2073	3.1.90.16	511	57.000,00
40.10.04.122.0015.2073	3.1.91.13	511	25.000,00
40.10.04.122.0015.2073	3.3.90.46	511	35.000,00
TOTAL			335.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.510.155,49 (um milhão, quinhentos e dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Março	39.000,00	77.000,00	116.000,00
40	20	080	Março	576.000,00	218.451,65	794.451,65
40	30	511	Março	0,00	417.128,32	417.128,32
40	40	069	Março	11.000,00	23.000,00	34.000,00
40	50	080	Março	419.000,00	765.620,67	1.184.620,67
40	70	511	Março	54.000,00	8.954,85	62.954,85
Total				1.099.000,00	1.510.155,49	2.609.155,49

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 1.175.155,49 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Fevereiro	77.000,00	77.000,00	0,00
40	20	080	Fevereiro	709.003,94	218.451,65	490.552,29
40	30	511	Fevereiro	281.849,24	82.128,32	199.720,92
40	40	069	Fevereiro	23.000,00	23.000,00	0,00
40	50	080	Janeiro	384.636,11	8.452,46	376.183,65
40	50	080	Fevereiro	1.412.029,64	757.168,21	654.861,43